

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2022.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 013/2022, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** para atuação e exercício de suas funções na Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), objetivando atender à necessidade temporária de interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir: excepcional.

1-DAS VAGAS.

1.1 - Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 037/2022.

1.2 - As vagas são para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** para atuar junto a Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), necessita urgentemente de profissionais na área, sendo certo que somente profissionais com inscrição em entidade de classe da categoria poderão concorrer as vagas, tendo estas a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal n.º 053/2006.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	VAGA IMEDIATA	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	3	5	R\$ 2.424,00

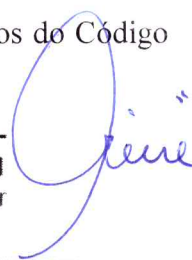
II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 31 de agosto de 2022, 01 e 02 de Setembro de 2022, junto a Secretaria de Saúde das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- Ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;



- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I (duas vias);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- c) Fotocópia do CPF ou Carteira de Motorista;
- d) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital;

e) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos).

2.5 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo em envelope lacrado, o candidato deverá preencher, em duas vias, a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados no setor, lançando sua assinatura com dia e horário. O candidato ficará com uma das vias e a outra permanecerá em poder do setor, que lançará protocolo nas duas vias.

2.8 - Não podendo o candidato comparecer presencialmente para realização da inscrição, outra pessoa poderá fazer a inscrição mediante instrumento de procuração com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

2.9 - Não será aceito inscrição, em desacordo com o item 2.4.

2.10 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2 - O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4 - O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto a Secretaria de Saúde, um laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.



3.5 - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7 - Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.8 - Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.9 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. - Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 031/2022, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, no dia 05 e 06 de Setembro de 2022, levando em consideração: a) formação acadêmica/educacional; b) tempo de experiência, c) cursos de especialização e d) clareza e objetividade, devendo a decisão final ser tomada após deliberação e votação da Comissão, lavrando-se Ata.

4.1.2. Formação Acadêmica:

Maior escolaridade na área de atuação, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida; será atribuído 02 pontos para cada formação, podendo o candidato apresentar até 05 formações acadêmicas, totalizando a pontuação de 10 pontos.

4.1.3. Tempo de experiência:

O vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos na área pretendida, que será comprovado mediante registro em CTPS no exercício da função e/ou declaração oficiais fornecidas pelos órgãos públicos contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição. Será atribuído 02 pontos para experiência podendo o candidato apresentar até 05 experiências, totalizando a pontuação de 10 pontos.

4.1.4. Cursos de especialização na área pretendida, será atribuído 02 pontos para cada curso, podendo o candidato apresentar até 05 cursos, totalizando a pontuação de 10 pontos.

4.1.5. A comissão somente avaliará currículos que se apresentarem com clareza e objetividade.

4.2 - O resultado preliminar deverá ser divulgado no dia 06/09/2022 após as 14 horas no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no mesmo dia, ou, em caso de número excessivo de currículos, poderá ser divulgado no próximo dia útil.



V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1 - O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- Ao candidato que apresentar o maior pontuação de tempo de experiência na área;
- Persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 06 de setembro de 2022 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

VI - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1 - Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 08/09/2022 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, na Secretaria de Saúde, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3 - A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 09 de setembro de 2022, até as 15h.

6.4 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 10 de setembro de 2022 após às 14h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

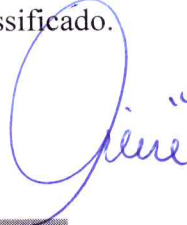
6.5 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- Fora do prazo estabelecido;
- Sem fundamentação lógica e consistente;
- Cujo teor despreze a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- Contra terceiros.

6.6 A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.



7.2 - A convocação dos candidatos será feito pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3 - A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.4 - A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) Por conveniência administrativa do contratante;
- e) Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2 - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea “b”, deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 - Na forma da Lei Complementar 053/2006, o regime jurídico será o Estatutário.

9.3 - Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.4 - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Complementar 168/2022.

9.5 - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

9.6 - O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

9.7 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.

9.8 - Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

9.9 - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Alpinópolis/MG, 25 de agosto de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

BETHÂNIA RIBEIRO FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Nº 013/2022

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Cel:		
E-mail:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Data de nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1 - O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Rua Maestro Geraldo Aprigio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº _____

Processo Seletivo Nº 013/2022

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Cel:		
E-mail:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo:	Estado Civil:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1 - O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2022.

Rua Maestro Geraldo Aprigio, nº 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br





Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL n° 013/2022

Alpinópolis/MG, __/__/2022.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I - Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- () Resultado das Inscrições
- () Resultado da Classificação
- () Outros. _____

II - Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)

VAGA PARA QUAL CONCORRE: _____ (LETRA DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital n°011/2022, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III - Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato

Rua Maestro Geraldo Aprigio, n° 60, Bairro Centro
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

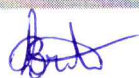
(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Crerérlos	Quantidade máxla	Pontuação unitária	Pontuação Máxla
Cursos Complementares relacionados a área de agente de combate a endemlas	5,0	02 pontos para cada curso	10,0
Formação acadêmica (curso técnico, graduação, pós graduação)	5,0	02 pontos para cada formação	10,0
Experiência profissional comprovada como agente de combate a endemlas	5,0	02 pontos para cada experiência	10,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxla dos itens de análise de currículos e sua pontuação máxlo passa a ser 30 pontos.



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Realizar a pesquisa larvatória em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); - executar o tratamento focal e periofocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; - orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; - utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; - repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; - manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; - registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; - deixar seu itinerário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.
	<i>Jornada: 40 horas semanais</i>
	<i>Escolaridade: Ensino Fundamental</i>

